



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
Setor de Planejamento de Contratação
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Despacho 20/2026 - SEPLACONT/DICLIC/PROAD/RE/IFRN

12 de junho de 2026

**ANÁLISE DA PROPOSTA DA EMPRESA NEUTRO SEGURANÇA PRIVADA LTDA PARA O
PREGÃO Nº 90004/2026**

Todos os Grupos

Esclarecer o percentual informado no item H do submódulo 2.2

O percentual informado para o item Riscos Ambientar de Trabalho (RAT) é 2,48%, nesse sentido, solicitamos ajuste ou justificativa para manutenção do referido percentual.

Zerar o valor informado no item D do submódulo 2.3

Em licitação e consulta à Procuradoria Jurídica realizadas recentemente, recebemos o entendimento que “é indevida a inclusão, nas planilhas de custos e formação de preços, de benefícios estabelecidos em acordo ou convenção coletiva de trabalho que onerem exclusivamente a administração pública tomadora de serviço”, conforme PARECER n. 00130/2024/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU e PARECER n. 00900/2024/NLC/ETRLIC/PGF/AGU. Esse entendimento foi atribuído a benefícios como “jovem aprendiz”, “prêmio assiduidade” e Benefício Social”.

Ressaltamos que conforme o item 4.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2026 - UASG 158155, a licitante concorda que

a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

Nesse sentido, o item 5.3 do referido Edital reforça que

nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Ainda com o Edital, o item 13.6 destaca que

os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses

custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Roberto Gomes Cavalcante Junior**, Coordenador-Geral de Gestão de Contratos - FG0001 - CGCON/RE, em 12/06/2026 18:43:39.
- **Francisca Simonely de Vasconcelos**, Responsável Técnico pelo Setor de Planejamento de Contratação - FAG-IFRN - SEPLACONT/RE, em 12/06/2026 15:58:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1091047

Código de Autenticação: b3fb4bc087

